



## EDITAL

(Proc. 206/VT/2023)

**TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto do Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Aguiar, com competência subdelegada pelo despacho n.º 86/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida por esta última, na Reunião de 18 de outubro de 2021.**-----

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, **à parte proprietária do edificado sito na Rua da Estação, n.º 432, freguesia de S. Félix da Marinha**, deste concelho de Vila Nova de Gaia, de que, no âmbito do Processo Administrativo n.º 206/VT/2023, foi por despacho daquele Senhor Vereador, datado de 5 Março de 2024, proferida a decisão, cujos termos e fundamentos, ora se transcrevem:-----

Em 26.02.2024 foi realizada, a título officioso, uma vistoria ao edificado sito na Rua da Estação, n.º 432, freguesia de S. Félix da Marinha, deste concelho de Vila Nova de Gaia, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 89.º e seguintes do Regime Jurídico de Urbanização e de Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de Maio.-----

Lavrou-se auto da mesma, para cujo teor aqui se remete. De acordo com a descrição nele mencionada pelos peritos, em matéria espacial, está em causa, uma edificação térrea, devoluta, de construção antiga, implantada à face da via pública.-----

Em matéria de conservação do edificado vistoriado, deverá referir-se, que, após análise das patologias que pelos peritos foram elencadas, no auto de vistoria por eles lavrado, na sua generalidade e na sua especificidade, se conclui que as mesmas, conferem ao edificado vistoriado, uma situação que afeta as condições de segurança e, de salubridade e de arranjo estético, públicos locais, que importa naturalmente corrigir.-----

A situação fáctica observada, enquadra-se deste modo, na previsão legal do n.º 2 do art.º 89º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe é conferida pela legislação subsequente, preceito que confere a esta Câmara Municipal, a faculdade de, a todo o tempo, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de salubridade e/ou segurança, ou à melhoria do arranjo estético dos edifícios.-----

Em face ao exposto, e após devida ponderação dos elementos instrutórios do processo, deverá, nos termos daquele enquadramento legal, com vista à correção das patologias assinaladas no auto de vistoria, e assegurar, conseqüentemente, as condições de segurança, de salubridade e de arranjo estético públicos locais, com fundamento neste último, e com base na presente informação, ser ordenado à parte



EDT-CMVNG/2024/511



proprietária do edificado vistoriado, no prazo máximo de 90 dias, com início imediato, após a receção da respetiva notificação, a realização dos seguintes trabalhos:-----

**EXTERIOR E INTERIOR**-----

1. Reparação ou remoção da cobertura de modo a garantir as condições de segurança na via pública. -----
  2. Remover os vidros partidos e garantir que os vãos estão encerrados, não permitindo a entrada de terceiros; -----
  3. Remoção dos tetos em risco de queda; -----
  4. Retirar os esteios da via pública; -----
  5. Remoção da vegetação e entulho presente no interior do edifício e no logradouro. -----
- Entretanto, igualmente com fundamento no exposto, deverá a parte proprietária, proceder ainda, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 89.º do referido regime jurídico, à realização dos seguintes trabalhos: -

**EXTERIOR**

6. Limpeza e pintura da fachada. -----  
Nessa conformidade, fica notificada, a parte proprietária do prédio sito na Rua da Estação, n.º 432, freguesia de S. Félix, deste concelho de Vila Nova de Gaia, para, ao abrigo do disposto no artigo 121.º e 122.º Código de Procedimento Administrativo (CPA), se pronunciar, por escrito, se assim o desejar, sobre esta proposta de decisão, no prazo de quinze dias a contar da receção da presente notificação. -----  
Mais se informa que o processo 206/VT/2023 poderá ser consultado no balcão de atendimento da Gaiurb (Largo de Aljubarrota, Edifício Corpus Christi, n.º 13, V. N. Gaia-Beira Rio), devendo para o efeito, contactar o n.º 227660258, a fim de ser agendado o dia para consulta do mesmo, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00. -----

Mais se comunica, que no processo se encontra um anexo fotográfico ao auto de vistoria, que não é afixado juntamente com o presente EDITAL. -----

**Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.** -----

Ref.º: **SAI-PMVNG/2024/1363**

Vila Nova de Gaia, **17-04-2024**

DIRETOR MUNICIPAL DE POLÍCIA MUNICIPAL E SEGURANÇA PÚBLICA

Assinado por: **TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA**  
Num. de Identificação: 11505346  
Data: 2024.04.18 08:23:27+01'00'

